

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.880, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal Nº 7.876, de 23 de abril de 2020, que “*dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e altera o Decreto Municipal Nº 7865, de 03 de abril de 2020*”.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, letra “h”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.876, de 23 de abril de 2020, que “dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e altera o Decreto Municipal Nº 7865, de 03 de abril de 2020”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.865, de 03-04-2020, que “reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaqui-RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Município de Itaqui até o momento, têm surtido os efeitos desejados no combate a pandemia e, por fim, a necessidade de manter as medidas de distanciamento social, combinado com a retomada gradual das atividades do comércio e demais serviços, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal Nº 7.876/2020, até o dia **15 de maio de 2020**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal Nº 7.876/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

JUCELIO Y MONTE DE VARGAS

Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO:

PERÍODO: 30-04-2020 a 15-05-2020

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL